

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO
CIENTÍFICO DE LABORATÓRIO
LOTE 2 – REATOR COM FONTES DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA LED**

Page | 1

Entre

ASSOCIAÇÃO FRAUNHOFER PORTUGAL RESEARCH (FhP), pessoa coletiva sem fins lucrativos, número de identificação de pessoa coletiva 508 782 252, com sede na Rua Alfredo Allen, n.º 455/461, 4200-135 Porto, representada por **Liliana da Silva Ferreira e Stefanie Goetz**, na qualidade de Diretoras, em conjunto com poderes para o ato, doravante designada por **“Primeira Outorgante”**.

e,

APRIA Systems S.L., número de identificação de pessoa coletiva ESB39625330, com sede no Parque Empresarial de Morero, Parcela P.2-12, nave 1 - puerta 5 Guarnizo, El Astillero 39611 Cantabria, Espanha, representada por **Pedro Manuel Gomez Rodriguez**, na qualidade de administrador, com poderes para o ato, devidamente verificados pela consulta ao Registro Mercantil de SANTANDER (██████████), doravante designada por **“Segunda Outorgante”**.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, conforme previsto na cláusula 7ª do Caderno de Encargos, na sequência de procedimento pré-contratual por concurso público, com publicidade internacional, nos termos do disposto no artigo 20º nº 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta de aquisição com a referência nº 2023_CPI01, nos termos e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª

(Despesa, adjudicação e aprovação da minuta)

A despesa decorrente do presente contrato foi autorizada por deliberação de 30 de janeiro de 2023, a respetiva adjudicação autorizada e aprovada a minuta, ambas por deliberação, de 22 de março de 2023, da Direção da FhP.

CLÁUSULA 2ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, entrega e instalação pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante, do Equipamentos correspondente ao Lote 2 – “Reator com Fontes de Radiação Ultravioleta LED”, do Concurso Público para o “Fornecimento, entrega e instalação de

Equipamento Científico de Laboratório”, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 3ª

(Contrato)

No fornecimento objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes deste contrato, as condições da Proposta, no Caderno de Encargos e demais elementos patentes no procedimento, os quais passam a fazer parte integrante do contrato, prevalecendo os mesmos sobre o presente título.

Page | 2

CLÁUSULA 4ª

(Prazo para Fornecimento dos Bens)

Os Bens objeto do presente contrato serão fornecidos, entregues e instalados no Centro de Investigação FhP-AWAM, Pólo de Vila Real, até ao dia 15 de junho de 2023.

CLÁUSULA 5ª

(Preço contratual)

Pelo cumprimento de todas as obrigações da Segunda Outorgante, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor de 66.000,00€ (sessenta e seis mil Euros), acrescidos de IVA, se aplicável.

CLÁUSULA 6ª

(Condições de pagamento)

1. As quantias devidas pela Associação Fraunhofer Portugal Research serão pagas nos termos condições previstas no ponto 13 do Caderno de Encargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da receção da(s) respetiva(s) fatura(s).
2. Em caso de discordância por parte da Associação Fraunhofer Portugal Research quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 7ª

(Ajustamentos aceites pelo adjudicatário e especificações adicionais)

Não foram considerados outros ajustamentos à contratação e estabelecidas especificações complementares, para além dos fixados nos documentos que instruem o procedimento de aquisição.

CLÁUSULA 8ª
(Gestores do Contrato)

Com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, são gestores do contrato, os Ex.mos Srs [REDACTED]

Page | 3

CLÁUSULA 9ª
(Incumprimento)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 10ª
(Aceitação)

Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

CLÁUSULA 11ª
(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do CCP, Decreto-Lei (DL) nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada e demais legislação aplicável ao setor.

O presente termo do contrato vai escrito em três folhas, sendo um exemplar para cada uma das outorgantes.

P' A Primeira Outorgante
A Direção da FhP

Assinado por: **LILIANA DA SILVA FERREIRA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.04.24 16:51:22+01'00'

Liliana da Silva Ferreira, Diretora

Assinado por: **STEFANIE GÖTZ**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.04.24 11:04:41+01'00'

Stefanie Goetz, Diretora

P' A Segunda Outorgante


B-39625330
Parque Empresarial de Morero
Parcela 2, 32, Nave 1-5, 39641
Guarnizo, Cantábria (España)
Tel: (34) 942 078137
Fax: (34) 942 078131
consultec@apriasystems.es
www.apriasystems.es

Pedro Manuel Gomez Rodriguez